



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**A C Ó R D ã O**

TC-000610/026/08

**Câmara Municipal:** Brejo Alegre.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2008.

**Presidente(s) da Câmara:** João Nilson Neves de Andrade.

**Advogado(s):** Carla Costa Lanciano (OAB/SP 257.315) e outros.

**EMENTA:** *Câmara Municipal: Brejo Alegre. Contas anuais do exercício de 2008. Regularidade. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000610/026/08.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 27 de julho de 2010, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, Presidente, Eduardo Bittencourt Carvalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Brejo Alegre, exercício de 2008, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, outrossim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Publique-se.

São Paulo, 13 de setembro de 2010.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**Presidente em exercício e Relator**

MS